



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 051/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**, inscrita no CNPJ nº 04.220.720/0001-13, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, nº 108 - Centro, Cássia/MG - CEP 37.980-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/10/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.cassia.cam.mg.gov.br/
TELEFONE:	(35) 37040104 37040105

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONSUMO INTERNO POR SERVIDORES, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Cássia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 10 – MATERIAL DE CONSUMO

01-01.01-0103101014002 - 3.3.90.30.00



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global médio para contratação será de R\$ 5.521,60 (Cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**. Poderão também ser entregues presencialmente na sala de licitações até às 16:30 horas ou enviados por e-mail até às 23:59 horas do mesmo dia.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2025.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou em parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Cássia, 22 de Outubro de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratação

João Teixeira Junior
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DISPENSA Nº 051/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **A AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONSUMO INTERNO POR SERVIDORES, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E BENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA, EMBALAGEM DE 1KG (QUILOGRAMA). QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO COFFEE QUALITY INSTITUTE (CQI), COM	KG	40	R\$35,91	R\$1.436,40



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

	NO MÍNIMO, 80 PONTOS NA ESCALA DE PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DA SCAA (SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION OF AMERICA).				
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G 100% ARÁBICA-BEBIDA DURA	PCT	40	R\$102,13	R\$4.085,20
Valor Global Médio: R\$ 5.521,60 (Cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).					

3. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de café justifica-se pela necessidade de manter o adequado atendimento e acolhimento nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, garantindo o consumo diário pelos servidores, vereadores e visitantes durante o expediente, reuniões e eventos institucionais. O produto é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas e protocolares, contribuindo para um ambiente de trabalho mais agradável e para a recepção adequada do público externo, do CAC, PROCON e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do café, conforme especificações constantes no Termo de Referência, devendo garantir a qualidade do produto, a integridade da embalagem e o prazo de validade compatível com o consumo previsto.

4.2. A entrega deverá ser realizada em uma única remessa, no endereço da Câmara Municipal de Cássia/MG, em horário comercial, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.3. Compete à contratada assegurar a pontualidade, regularidade e conformidade do fornecimento, sendo obrigada a substituir qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.1. A entrega do café, conforme especificação constante nesse Termo de Referência deverá ser realizada em uma única remessa nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 108, Centro, CEP 37980-000, Cássia/MG, cabendo à contratada assegurar a integridade, qualidade e conformidade dos produtos no ato da entrega.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Cássia/MG. A contratação será formalizada mediante instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cássia, 22 de Outubro de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratação

João Teixeira Junior
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DISPENSA Nº051/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONSUMO INTERNO POR SERVIDORES, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA, EMBALAGEM DE 1KG (QUILOGRAMA). QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO COFFEE QUALITY INSTITUTE (CQI), COM NO MÍNIMO, 80 PONTOS NA ESCALA DE PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DA SCAA (SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION OF AMERICA).	KG	40		
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G 100% ARÁBICA- BEBIDA DURA	PCT	40		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: ____/____/____.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

